

## COMUNICADO OFICIAL | N.º 202

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

**Publicação de Decisões do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.**

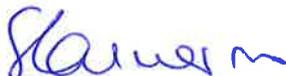
**23/02/18**

- **Jogo integrado na 18.ª Jornada da Liga NOS**
- **Jogos integrados na 23.ª Jornada da Liga NOS**
- **Jogos integrados na 25.ª Jornada da LEDMAN LigaPro**
- **Informação sobre solicitação de relatório de policiamento desportivo**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, tomou as seguintes decisões:

- Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do mapa anexo;
- Solicitação de relatório de policiamento desportivo.

Com os melhores cumprimentos,

  
Sónia Carneiro  
Diretora Executiva

**Anexos: Mapa + Informação**



DATA DA REUNIÃO: 2018.02.23

CONSELHO DE  
**DISCIPLINA**

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.160.0 ESTORIL PRAIA SAD v FC PORTO SAD (15/01/2018) » LIGA NOS -

0641.1 ESTORIL PRAIA SAD

J	1245125	RENAN RIBEIRO	EUR	39.00	MULTA	164.10
(1º amarelo)						

0529.1 FC PORTO SAD

C	05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	119.20
C	05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR	306.00	MULTA	119.20

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no início do jogo - O jogo iniciou-se com um atraso de minutos por atraso da equipa B. Não tendo apresentado motivo para tal atraso. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J	1098064	DIEGO ANTONIO REYES ROSALES	EUR	58.00	MULTA	164.20
(2º amarelo)						

203.1.160.1 ESTORIL PRAIA SAD v FC PORTO SAD (21/02/2018) » LIGA NOS -

0641.1 ESTORIL PRAIA SAD

J	1126497	VICTOR ANDRADE SANTOS	EUR	58.00	MULTA	164.20
(2º amarelo)						

J	1216823	ALLANO BRENDON SOUZA LIMA	EUR	115.00	MULTA	164.70
(5º amarelo)						

J	1216823	ALLANO BRENDON SOUZA LIMA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
---	---------	---------------------------	--	---	--------------------	--------

0529.1 FC PORTO SAD

J	1126683	YACINE NASR EDDINE BRAHIMI	EUR	39.00	MULTA	164.10
(1º amarelo)						

J	818675	HERNANI JORGE SANTOS FORTES	EUR	39.00	MULTA	164.10
(1º amarelo)						



CONSELHO DE  
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.200.0 VITÓRIA SC SAD v SC BRAGA SAD (18/02/2018) » LIGA NOS -

1213.1 VITÓRIA SC SAD

C 12131	VITÓRIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD	EUR 153.00 MULTA	127.10
<p>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados.)</p>			
C 12131	VITÓRIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD	EUR 7,650.00 MULTA	186.20
<p>(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reicidência - Conforme cadastro do clube - Arremesso perigoso de objetos- Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Vitória SC, situados na bancada topo sul inferior, durante o jogo, arremessaram cadeiras e outros objetos para dentro do terreno de jogo, tendo um isqueiro atingindo o AA2 nas costas, mas sem gravidade e sem ter interrompido o desenrolar do jogo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP, no Relatório do Árbitro e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			
C 12131	VITÓRIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD	EUR 1,148.00 MULTA	187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos a Vitória SC, situados na bancada topo sul inferior, aos 12 minutos do jogo, após a obtenção do primeiro golo da equipa visitante arremessaram vários objetos (como isqueiros) na direção dos jogadores do SC Braga, que festejavam o golo. Um desses isqueiros atingiu o jogador nº 35 do SC Braga, mas sem gravidade e não provocou a interrupção do jogo. Os referidos adeptos entoaram desde o início do jogo e durante 6 minutos: "E quem não salta é marroquino" e, ao minuto 24 do jogo, disseram: "Filhos da puta braga é merda até morrer... Por fim, ao minuto 37 do jogo, os mesmos adeptos arremessaram cadeiras para os adeptos afectos ao SC Braga. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP, no Relatório do Árbitro e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			
C 12131	VITÓRIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD	EUR 6,310.00 MULTA	187.1.B)
<p>(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reicidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Vitória SC, situados na bancada topo sul inferior, durante o jogo deflagraram 16 tochas e 8 flash bang. No total utilizaram 24 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			
1048.1	SC BRAGA SAD		
C 10481	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	EUR 7,650.00 MULTA	186.20
<p>(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reicidência - Conforme cadastro do clube - Arremesso perigoso de objetos- Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao SC Braga, situados na bancada topo norte inferior, durante o jogo arremessaram 3 tochas para dentro do relvado. Não tendo atingindo qualquer dos intervenientes nem interrompido o decurso do jogo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			
C 10481	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	EUR 1,148.00 MULTA	187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao SC Braga, situados na bancada topo norte inferior, aos minutos 17, 33, 35, 49 e 65 do jogo entoaram: "e quem não salta é espanhol". Também ao minuto 24 do jogo os referidos adeptos entoaram: "filhos da puta, vitória é merda até morrer...". Os mesmos adeptos, aos minutos 76, 78 e 89 do jogo, sempre que o guarda-redes da equipa do Vitória SC executava o pontapé de baliza, entoaram: "Ohhhh filho da puta. Por fim, ao minuto 37 do jogo, os mesmos adeptos arremessaram cadeiras para os adeptos afectos ao Vitória SC. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			
C 10481	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	EUR 2,870.00 MULTA	187.1.B)
<p>(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reicidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao SC Braga, situados na bancada topo norte inferior, durante o jogo deflagraram 8 tochas e 2 flash bang. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)</p>			



DATA DA REUNIÃO: 2018.02.23

CONSELHO DE  
**DISCIPLINA**

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.202.0 VITORIA FC SAD v FC PACOS FERREIRA SDUQ (18/02/2018) » LIGA NOS -

1210.1 VITORIA FC SAD

C 12101 VITORIA FUTEBOL CLUBE SAD EUR 765.00 MULTA 187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos do Vitória FC instalados na bancada lateral nascente norte, aos 88 minutos de jogo, entoaram: "Filhos da puta" e "Paços é merda". Também, aos 8 minutos de jogo, os referidos adeptos, gritaram por dez vezes: "Paços é merda". Por fim, no final do jogo, os mesmos adeptos cantaram na direção dos jogadores do FC Paços de Ferreira, quando estes entravam no balneário: "Filhos da puta" e "Paços é merda". Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

203.1.203.0 CD TONDELA SDUQ v SPORTING SAD (19/02/2018) » LIGA NOS -

0311.1 CD TONDELA SDUQ

C 03111 CLUBE DESPORTIVO TONDELA - FUTEBOL, SDUQ, LDA EUR 153.00 MULTA 127.10

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados.)

C 03111 CLUBE DESPORTIVO TONDELA - FUTEBOL, SDUQ, LDA EUR 383.00 MULTA 187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos a clube visitado, após o final do jogo, entoaram em coro: "Oh Capela vai pó caralho e gatuno, gatuno." Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi ainda consultada a Súmula de ocorrências em recintos desportivos da GNR.)

1095.1 SPORTING SAD

C 10951 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD. EUR 765.00 MULTA 187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos do Sporting CP situados na bancada nascente afecta aos adeptos daquele clube, ao intervalo e aos 13 minutos da 2ª parte do jogo, entoaram: "Oh Capela vai pó caralho." Após o final do jogo, dois adeptos afectos à equipa visitante entraram no terreno de jogo para celebrar com os jogadores. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi ainda consultada a Súmula de ocorrências em recinto desportivos da GNR.)

C 10951 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD. EUR 1,720.00 MULTA 187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reicidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos do Sporting CP, situados na bancada nascente afecta aos adeptos daquele clube, ao minuto 90+8 do jogo deflagraram um petardo e um flash light. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e n. Súmula de ocorrências em recintos desportivos da GNR.)



CONSELHO DE  
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.207.0 FC PORTO SAD v RIO AVE FC SDUQ (18/02/2018) » LIGA NOS -

0529.1 FC PORTO SAD

C 05291 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD EUR 153.00 MULTA 127.10

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados.)

C 05291 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD EUR 383.00 MULTA 187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao FC Porto, situados na bancada sul, sectores 8, 9, 10 e 11, afectos aos GOA Super Dragões daquele clube, aos minutos 62 e 85 do jogo entoaram: "SLB, SLB, Filhos da puta SLB". Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 05291 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD EUR 5,160.00 MULTA 187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reicidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao FC Porto, situados na bancada sul, sectores 8, 9, 10 e 11, afectos aos GOA Super Dragões daquele clube, antes do início do jogo e durante o jogo, deflagraram 3 petardos, 9 flash lights e 6 potes de fumo. N total utilizaram 18 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

204.1.244.0 ACADÉMICO VISEU SAD v CD NACIONAL, FUT.SAD (18/02/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0646.1 ACADÉMICO VISEU SAD

C 06461 ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SAD EUR 72.00 MULTA 127.10

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados.)

C 06461 ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SAD EUR 800.00 MULTA 187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reicidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos do AC. Viseu, localizados na bancada nascente, ao minuto 22 do jogo aquando do 1º golo da sua equipa, deflagraram um petardo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

204.1.246.0 CD COVA PIEDADE SAD v FC PENAFIEL SDUQ (18/02/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0263.1 CD COVA PIEDADE SAD

C 02631 CLUBE DESPORTIVO COVA PIEDADE, FUTEBOL SAD EUR 357.00 MULTA 187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos a clube visitado, CD Covã da Piedade, situados na bancada central poente, aos 16 minutos da 1ª parte, entoaram por quatro vezes "Penafiel é merda". Os referidos adeptos aos 33 minutos da 2ª parte entoaram por duas vezes: "Penafiel é merda". Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)



CONSELHO DE  
**DISCIPLINA**

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.248.0 A ACADEMICA C OAF SDUQ v VITÓRIA SC SAD (17/02/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0211.1 A ACADEMICA C OAF SDUQ

C 02111	ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA COIMBRA ORG AUTONOMO FUT SDUQ LDA	EUR 357.00 MULTA	187.1.A)
---------	---	------------------	----------

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos da equipa visitada, situados na bancada nascente, aos 73, 80 e 81 minutos de jogo, quando o guarda-redes da equipa visitante efetuava o pontapé de ballza, entoaram: "Filho da puta". Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

O Conselho de Disciplina



Tornando-se indispensável esclarecer o conteúdo dos relatórios dos delegados da LPFP relativamente a comportamentos de espectadores aí mencionados, com eventual relevo disciplinar, solicitaram-se, nos termos do artigo 260º, nº 1, do RDLFPF, os relatórios de policiamento desportivo dos seguintes jogos, aguardando-se agora pela sua recepção, nos termos e para os efeitos regulamentares:

203.01.160.1 ESTORIL PRAIA VS. FC PORTO (21/02/2018) » LIGA NOS.

**O Conselho de Disciplina**